



RELATÓRIO

AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE

AMBIENTAL

G MARIA PINHEIRO ME
CNPJ 17.728.861/0001-93



FORTALEZA – CE
Dezembro/2018

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
1.1 Identificação da Empresa.....	3
1.2 Critérios para Seleção das Áreas Avaliadas e Objetivos da Avaliação de Conformidade Ambiental	5
1.3 Documentos requeridos para análise durante o processo de Avaliação .	6
2. CARACTERÍSTICAS DA UNIDADE AVALIADA.....	7
3. AVALIAÇÃO DA GESTÃO E DO DESEMPENHO AMBIENTAL	7
3.1 Documentação analisada.....	7
3.1.1 <i>Licença de Operação.....</i>	7
3.1.2 <i>Cadastro Técnico Federal – CTF.....</i>	8
3.1.3 <i>RAPP.....</i>	9
3.1.4 <i>Certificado dos Bombeiros.....</i>	9
3.1.5 <i>Alvará de Funcionamento.....</i>	9
3.1.6 <i>Registro Sanitário</i>	9
3.1.8 <i>Plano Gerenciamento de Resíduos Sólidos</i>	10
3.1.9 <i>Automonitoramento de resíduos</i>	10
3.1.10 <i>Comprovantes de Destinação de Resíduos</i>	10
3.1.11 <i>Outorga do Direito de Uso da Água</i>	10
3.1.12 <i>Auto de Infração do órgão ambiental</i>	11
3.1.13 <i>PPRA.....</i>	11
3.1.15 <i>Registros de reclamação da população.....</i>	12
3.1.16 <i>Organograma da Empresa e Fluxograma dos Processos</i>	12
4. NÃO CONFORMIDADES.....	12
5. PLANO DE AÇÃO PROPOSTO	14
6. CONCLUSÕES	16
7. RESPONSABILIDADES	17

1. INTRODUÇÃO

A implantação e a execução de planos e ações na área ambiental, dentro de um Sistema de Gestão Ambiental (SGA) e incorporado ao conjunto das atividades de gestão, introduz a busca por melhoria nas condições ambientais atuais da organização, bem como cooperar para a adequação visando o atendimento às normas e leis no que concerne ao gerenciamento ambiental.

A Avaliação de Conformidade Ambiental em uma empresa apresenta-se como um mecanismo de verificação no que diz respeito ao atendimento dos requisitos legais ambientais a aquela aplicável, de modo que seja possível a identificação de não conformidades e o planejamento de ações que visam a adequação das irregularidades ambientais identificadas, assim como estabelecimento de oportunidades de melhorias.

1.1 Identificação da Empresa

- **Razão Social:** G MARIA PINHEIRO
- **CNPJ:** 17.728.861/0001-93
- **Atividade:** 24.51-2-00 - Fundição de ferro e aço
- **Endereço:** Rua Antônio Chacon, nº 342.
- **Bairro:** Parque Presidente Vargas
- **Município:** Fortaleza
- **UF:** Ceará
- **CEP:** 60.765-555
- **Telefone:** (85) 3245-2999

Figura 1. Croqui de Localização



G MARIA PINHEIRO ME

1.2 Critérios para Seleção das Áreas Avaliadas e Objetivos da Avaliação de Conformidade Ambiental

A Avaliação de Conformidade Ambiental se deu em todos os locais de instalação auditada e teve por objetivo constatar o cumprimento da legislação ambiental aplicável, bem como o desempenho do sistema de gestão e controle ambiental de suas atividades relacionadas à sua operação e teve por objetivos gerais:

- Incentivar a implantação de políticas ambiental e sistema de gestão ambiental na organização auditada;
- Propiciar um diagnóstico técnico da conformidade legal e do desempenho ambiental, identificando os aspectos ambientais e seu potencial poluidor e de risco;
- Analisar o cumprimento dos requisitos legais de proteção e controle ambiental, bem como condicionantes e restrições de sua licença ambiental e compromissos de recuperação, compensação e mitigação;
- Identificar as condições de operação e de manutenção dos sistemas de controle de prevenção da poluição ambiental;
- Verificar os procedimentos de identificação e tratamento de não conformidades quanto a sua eficácia na constatação das causas e no estabelecimento de ações corretivas e preventivas;
- Avaliar os impactos e eventuais riscos para a qualidade ambiental na empresa e em sua área de influência;
- Definir as providências a serem tomadas para preservar, conservar e restaurar o meio ambiente.

1.3 Documentos requeridos para análise durante o processo de Avaliação

- Licença de Operação.
- Cadastro Técnico Federal do IBAMA.
- Relatório de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (RAPP).
- Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros processo.
- Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS.
- Comprovantes de Destinação Resíduos.
- Contratos e licença ambientais (quando aplicável) das empresas prestadoras e serviço (Transportadora de resíduos, dedetizadoras, etc.).
- Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA.
- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO.
- Alvará de Funcionamento.
- Registro Sanitário.
- Plano de Contingência e Emergência.
- Outorga do Direito de Uso da Água.
- Notificações dos órgãos ambientais.
- Plano de Manutenção dos Equipamentos e Registros de manutenção dos equipamentos para verificação da periodicidade de manutenção.
- Registros/Certificados dos treinamentos dos funcionários.
 - Gerenciamento de resíduos perigosos.
 - Atendimento a emergências.

Este relatório foi elaborado de acordo com a análise crítica dos documentos disponibilizados pela empresa, considerando-se a legislação e as normas técnicas pertinentes, bem como baseado nas informações coletadas durante a visita, nas observações das operações e condições de trabalho, e nas entrevistas com os trabalhadores da organização.

2. CARACTERÍSTICAS DA UNIDADE AVALIADA

O estabelecimento objeto da presente avaliação encontra-se instalado na rua Antônio Chacon, 342, parque Presidente Vargas, Fortaleza/CE, ocupando uma área total de 462,00 m² cuja área construída é de 462,00 m². A Tabela 3 apresenta de forma sucinta as características do estabelecimento.

Tabela 1. Características do Estabelecimento

Área Total do Terreno	462,00
Área Construída	462,00
Áreas Protegidas	-
Áreas Verdes	-
Atividade Exercida	Fundição de ferro e aço

3. AVALIAÇÃO DA GESTÃO E DO DESEMPENHO AMBIENTAL

3.1 Documentação analisada

Os documentos solicitados e suas respectivas análises estão descritos a seguir, os quais foram classificados nos seguintes status, considerando sua disponibilidade no ato da avaliação e sua validade, a saber:

- **Em andamento:** em tramitação nos órgãos ambientais;
- **Pendente:** a empresa possui, porém não apresentou no ato da avaliação;
- **Conforme:** a empresa possui; apresentou no ato da avaliação e encontra-se vigente;
- **Não Conforme:** a empresa não possui ou encontra-se com validade vencida.

3.1.1 Licença de Operação

O licenciamento ambiental é uma exigência legal a que estão sujeitos todos os empreendimentos ou atividades que empregam recursos naturais ou que possam causar algum tipo de poluição ou degradação ao meio ambiente. É

um procedimento administrativo pelo qual é autorizada a localização, instalação, ampliação e operação destes empreendimentos e/ou atividades. A taxa de regularização da licença na Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA está custando aproximadamente **R\$ 2.597,84** (dois mil, quinhentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos), com data para renovação estabelecida pelo órgão (geralmente 04 anos). A empresa G Maria Pinheiro ME não possui a licença ambiental emitida pelo órgão ambiental, ficando assim passível de multas e outras medidas administrativas impostas pelos órgãos fiscalizadores.

Status: Não Conforme.

3.1.2 Cadastro Técnico Federal – CTF

A unidade não apresentou o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) do IBAMA. De acordo com as atividades realizadas pela empresa, constatadas na avaliação, a fundição de ferro e aço é passiva de CTF/APP, esse é o registro obrigatório de pessoas físicas e jurídicas que realizam atividades passíveis de controle ambiental e é necessário ser renovado trimestralmente. De acordo com o grau poluidor da atividade (alto) e o porte da empresa (microempresa) é gerada a taxa TCFA - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental, **cobrada trimestralmente** com prazo para pagamento compreendido até o último dia útil de cada trimestre. De acordo com a PORTARIA INTERMINISTERIAL N. 812, de 29 de setembro de 2015, o valor a ser pago pela empresa em questão seria de **R\$ 128,80**. O boleto seria emitido trimestralmente no site do órgão e o não recolhimento desta taxa em tempo hábil sujeitaria acréscimos, nas medidas estabelecidas pelo artigo 17-H e seus incisos da Lei Federal 6.938/81 incisos da Lei Federal 6.938/81.

Status: Não Conforme.

3.1.3 RAPP

A unidade não apresentou o comprovante de entrega do Relatório de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (RAPP).

Status: Não conforme.

3.1.4 Certificado dos Bombeiros

A unidade apresentou o Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros do estabelecimento atualizado.

Status: Conforme.

3.1.5 Alvará de Funcionamento

Atualmente a G Maria Pinheiro ME possui o Alvará de Funcionamento nº AR00026650/2018, emitido pela SEUMA via sistema eletrônico no dia 10/12/2018, válido até 10/12/2019.

Status: Conforme.

3.1.6 Registro Sanitário

Atualmente a G Maria Pinheiro ME possui o Registro Sanitário nº LS00018055/2018, emitido pela SEUMA via sistema eletrônico e válido até 09/03/2019.

Status: Conforme.

3.1.7 Licença de Publicidade e Propaganda

Caso a empresa tenha interesse em anexar engenhos de publicidade e propaganda na fachada do empreendimento (como placas, letreiros, painel ou outdoors) será necessário protocolar processo na SEUMA, sendo cobrado uma taxa inicial para dar entrada ao processo e após emissão da licença é gerada a

Taxa De Fiscalização De Anúncio – TFA (manutenção da Licença de Publicidade e Propaganda) que é cobrada anualmente.

Status: Conforme.

3.1.8 *Plano Gerenciamento de Resíduos Sólidos*

Foi apresentado o Termo de Aprovação do Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos (PGRS) nº PGR2018018550, cuja data de aprovação foi 24 de outubro de 2018, válido até 24 de outubro de 2020.

Status: Conforme.

3.1.9 *Automonitoramento de resíduos*

A empresa não apresentou as planilhas de Automonitoramento de Resíduos.

Status: Não Conforme.

3.1.10 *Comprovantes de Destinação de Resíduos*

Não foram apresentados Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR) referente à coleta de resíduos perigosos (estopas contaminadas com óleos e graxas), e Certificado de Destinação Final de Resíduos recicláveis.

Status: Não Conforme.

3.1.11 *Outorga do Direito de Uso da Água*

A empresa não possui Outorga de direito de uso da água. Segundo a Lei nº 9.433/1997, conhecida como Lei das Águas, a água é um bem de domínio público, ou seja, caso uma pessoa tenha interesse em fazer uso de águas superficiais ou subterrâneas, esta deve solicitar uma autorização, concessão ou Outorga de Direito de Uso da Água de Poços (licença) ao Poder Público, no caso a COGERH – Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos. A solicitação da outorga no órgão ambiental exige que a empresa possua o

Teste de Vazão do poço, esse estudo verifica se os níveis de vazão da água estão de acordo com a necessidade do cliente e a capacidade do poço. O valor cobrado para realização do estudo é de um salário e meio, ou seja, R\$ 1.431,00 reais. Depois de emitida a licença o órgão envia mensalmente para a empresa o boleto de cobrança pelo uso da água. Para as empresas que utilizam a água do poço com a finalidade industrial o valor do m³ (metro cúbico) da água é de R\$ 0,73 centavos, ou seja, R\$ 0,73 centavos por mil litros de água utilizada. Somente depois de realizado o teste de vazão e instalação do hidrômetro no poço é que poderemos ter a certeza do valor mensal consumido pela empresa e consequentemente conhecer o valor da taxa mensal.

Exemplo: Se a empresa utilizar no mês 100.000 l (cem mil litros) de água, ou seja, 100 m³ (metros cúbicos) será cobrado o valor de R\$ 73,00 reais.

Status: Não Conforme.

3.1.12 Auto de Infração do órgão ambiental

A unidade não recebeu Auto de Infração de órgãos competentes.

Status: Conforme.

3.1.13 PPRA

A empresa não apresentou o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.

Status: Pendente.

3.1.14 PCMSO

A empresa não apresentou o Programa De Controle Médico De Saúde Ocupacional.

Status: Pendente.

3.1.15 Registros de reclamação da população

Não foi identificado, até o momento da Avaliação de Conformidades Ambientais, registros de reclamação da população.

Status: Conforme.

3.1.16 Organograma da Empresa e Fluxograma dos Processos

A empresa não apresentou o Organograma e o Fluxograma dos Processos.

STATUS: Pendente.

4. NÃO CONFORMIDADES

Para este relatório de Avaliação de Conformidades Ambientais foram englobadas as não conformidades identificadas na vistoria, as quais serão apresentadas abaixo.

NC 01 – Não Atendimento à Legislação Ambiental

Item referencia: 3.1.1

Descrição da NC: A G Maria Pinheiro ME não possui Licença de Operação.

Requisito: Lei Complementar Nº 140, De 8 De Dezembro De 2011.

NC 02 – Não Atendimento à Legislação Ambiental

Item referencia: 3.1.2

Descrição da NC: A G Maria Pinheiro ME não apresentou o CTF/APP.

Requisito: Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1988, Instrução Normativa nº 06, de 15 de março, de 2013, alterada pela Instrução Normativa nº 11, de 13 de abril de 2018.

NC 03 – Não Atendimento à Legislação Ambiental

Item referencia: 3.1.3

Descrição da NC: A empresa não apresentou os Relatórios de Entrega das Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais.

Requisito: Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 198, Instrução Normativa nº 06, de 15 de março, de 2013, alterada pela Instrução Normativa nº 11, de 13 de abril de 2018.

NC 04 – Gestão de Resíduos

Item referencia: 3.1.8

Descrição da NC: Não apresentou as planilhas de automonitoramento de resíduos.

Requisito: Diretriz do PGRS.

NC 05 – Gestão de Resíduos

Item referencia: 3.1.9

Descrição da NC: Não apresentou os comprovantes de destinação dos resíduos sólidos.

Requisito: Diretriz do PGRS.

NC 06 – Não Atendimento à Legislação

Item referencia: 3.1.11

Descrição da NC: Não possui a Outorga de Direito de Uso da Água.

Requisito: Lei Nº 9.433, De 8 De Janeiro De 1997.

NC 07– Não atendimento à Legislação

Item referencia: 3.1.13

Descrição da NC: Não foi apresentado o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.

Requisito: NR 09.

NC 08 – Não atendimento à Legislação

Item de referencia: 3.1.14

Descrição da NC: Não foi apresentado o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.

Requisito: NR 07.

.

5. PLANO DE AÇÃO PROPOSTO

Item	NC	Descrição	Requisito	Ações Corretivas e Preventivas	Prazo	Responsável pela execução	Taxas
3.1.1	1	Atividade sem Licença de Operação SEUMA	Lei Complementar Nº 140, De 8 De Dezembro De 2011.	Solicitar a Regularização de Licença de Operação na SEMACE para essa atividade.	Imediato	HL Soluções Ambientais	Aproximadamente R\$ 2.597
3.1.2	2	Não apresentação de CTF/APP.	Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 198, art. 17, inciso I; Instrução Normativa nº 06, de 15 de março, de 2013, alterada pela Instrução Normativa nº 11, de 13 de abril de 2018.	Realizar o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) junto ao IBAMA.	Imediato	HL Soluções Ambientais	R\$ 128,80 trimestral
3.1.3	3	Não apresentou os Relatórios de Entrega das Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais	Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 198, Instrução Normativa nº 06, de 15 de março, de 2013, alterada pela Instrução Normativa nº 11, de 13 de abril de 2018.	Entregar os Relatórios de Atividades Potencialmente Poluidoras.	Imediato	HL Soluções Ambientais	Não é cobrado taxa pelo órgão.
3.1.9	4	Não apresentou as planilhas de automonitoramento de resíduos sólidos.	Condicionante do PGRS.	Elaboração da planilha de Automonitoramento de Resíduos do 1º semestre de 2018.	Imediato	HL Soluções Ambientais	Não é cobrado taxa pelo órgão.

3.1.10	5	Não apresentou os comprovantes de destinação dos resíduos sólidos.	Condicionante do PGRS.	Solicitar MTRs para empresa coletora dos resíduos e solicitar Declaração de Destinação Final para empresas coletoras de resíduos recicláveis.	Imediato	G Maria Pinheiro ME	Não é cobrado taxa pelo órgão.
3.1.11	6	Não possui outorga de direito de uso da água.	Lei Nº 9.433, De 8 De Janeiro De 1997.	Providenciar elaboração de estudo.	Imediato	HI Soluções Ambientais	Cobrado taxa mensal de acordo com a vazão da água consumida.
3.1.13	7	Não foi apresentado o Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional.	NR 07.	Providenciar elaboração de estudo	Imediato	HI Soluções Ambientais	Necessário cotar orçamentos para elaboração de estudo.
3.1.14	8	Não foi apresentado o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.	NR 09.	Providenciar estudo.	Imediato	G Maria Pinheiro ME	Necessário cotar orçamentos para elaboração de estudo.

6. CONCLUSÕES

A G MARIA PINHEIRO ME disponibilizou documentos e informações na Avaliação de Conformidade Ambiental, o que permitiu um trabalho amplo e específico de identificação e caracterização das não conformidades atualmente existentes no estabelecimento.

As não conformidades identificadas tiveram como base a avaliação do cumprimento de regulamentos e/ou requisitos legais vigentes em âmbito municipal, estadual e federal. No entanto, ficou evidenciado na avaliação que a empresa e seus colaboradores precisam de capacitação para assegurar a adequação dos critérios estabelecidos pela legislação ambiental vigente e pelos órgãos ambientais competentes.

A identificação de não conformidades de forma rápida e precisa proporciona à empresa a possibilidade de planejamento e execução de ações corretivas e de adequação, além de oportunidades de melhorias contínuas. Sendo assim, o Plano de Ação abordado no presente relatório, traçado após levantamento das irregularidades existentes, pode ser visto como um instrumento de orientação cuja execução das diretrizes nele estabelecidas é de fundamental importância para manter a empresa operando de forma regular.

No entanto, sabe-se que a resposta positiva no que tange a eliminação das irregularidades atuais depende do engajamento e participação de todos envolvidos na operação da empresa.

A G MARIA PINHEIRO ME mostrou transparência quanto às solicitações da equipe avaliadora, proporcionando assim, as condições necessárias para que a avaliação fosse realizada de forma plena. Além disso, demonstrou interesse na resolução dos problemas existentes e identificados na vistoria.

7. RESPONSABILIDADES

Reconhecemos que este relatório de Avaliação de Conformidade Ambiental representa da forma mais completa possível, a atual condição da G MARIA PINHEIRO ME no que concerne aos aspectos definidos pelos objetivos desta Avaliação.

Fortaleza, 21 de dezembro de 2018.